

## MAPEAMENTO DOS AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES REALIZADOS NAS COMPANHIAS LISTADAS NA B3: UMA ANÁLISE NA NATUREZA, NÍVEL DE EVIDENCIAÇÃO E EXPRESSIVIDADE

**MARBET ALEJANDRA CONTRERAS USECHE**

*Universidade Federal de Santa Catarina*

[marbetucat2018@gmail.com](mailto:marbetucat2018@gmail.com)

**MAÍRA MELO DE SOUZA**

*Universidade Federal de Santa Catarina*

[mairameloufsc@gmail.com](mailto:mairameloufsc@gmail.com)

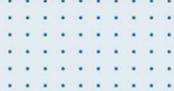
### Resumo

O Pronunciamento Técnico CPC 23 (2009) trata de Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, nele se encontram detalhados os requerimentos contábeis referentes aos Ajustes de Exercícios Anteriores (AEA), prática adotada nos casos em que ocorrem erros em exercícios passados ou mudança de política contábil nas companhias. O presente artigo teve como objetivo identificar a natureza, o nível de evidenciação e a expressividade dos AEA realizados nas companhias listadas na Brasil, Bolsa, Balcão (B3). Para isto, foram analisadas 363 companhias de capital aberto brasileiras, das quais foram identificadas 23 que haviam realizado AEA no ano de 2022, sendo estas que constituíram o objeto de estudo na presente pesquisa. Para avaliar o nível de evidenciação foram elaboradas duas listas de verificação a partir dos requerimentos de divulgação do CPC 23 (2009). A obtenção dos dados foi por meio das Notas Explicativas e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, disponíveis no *site* da B3. Os resultados demonstraram que, na amostra de pesquisa, a maior parte dos AEA foi decorrente de retificação de erros de exercícios passados. Foi constatado um nível de evidenciação deficiente por parte das empresas analisadas, o que pode prejudicar a análise dos usuários externos em relação aos reais impactos que estes ajustes causaram no Patrimônio Líquido. A maior expressividade de ajustes foi verificada nos setores de Consumo Cíclico, Utilidade Pública e Comunicações.

**Palavras-Chave:** Ajuste de Exercícios Anteriores. CPC 23. IAS 8. Evidenciação contábil (*Disclosure*).

**Linha Temática:** Contabilidade para Usuários Externos e Auditoria

**Subtema:** Contabilidade Financeira Societária



## MAPEAMENTO DOS AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES REALIZADOS NAS COMPANHIAS LISTADAS NA B3: UMA ANÁLISE NA NATUREZA, NÍVEL DE EVIDENCIAÇÃO E EXPRESSIVIDADE

### Resumo

O Pronunciamento Técnico CPC 23 (2009) trata de Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro, nele se encontram detalhados os requerimentos contábeis referentes aos Ajustes de Exercícios Anteriores (AEA), prática adotada nos casos em que ocorrem erros em exercícios passados ou mudança de política contábil nas companhias. O presente artigo teve como objetivo identificar a natureza, o nível de evidenciação e a expressividade dos AEA realizados nas companhias listadas na Brasil, Bolsa, Balcão (B3). Para isto, foram analisadas 363 companhias de capital aberto brasileiras, das quais foram identificadas 23 que haviam realizado AEA no ano de 2022, sendo estas que constituíram o objeto de estudo na presente pesquisa. Para avaliar o nível de evidenciação foram elaboradas duas listas de verificação a partir dos requerimentos de divulgação do CPC 23 (2009). A obtenção dos dados foi por meio das Notas Explicativas e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, disponíveis no *site* da B3. Os resultados demonstraram que, na amostra de pesquisa, a maior parte dos AEA foi decorrente de retificação de erros de exercícios passados. Foi constatado um nível de evidenciação deficiente por parte das empresas analisadas, o que pode prejudicar a análise dos usuários externos em relação aos reais impactos que estes ajustes causaram no Patrimônio Líquido. A maior expressividade de ajustes foi verificada nos setores de Consumo Cíclico, Utilidade Pública e Comunicações.

**Palavras-Chave:** Ajuste de Exercícios Anteriores. CPC 23. IAS 8. Evidenciação contábil (*Disclosure*).

**Linha Temática:** Contabilidade para Usuários Externos e Auditoria

**Subtema:** Contabilidade Financeira Societária

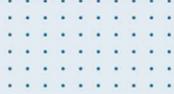
### 1. Introdução

Os relatórios contábeis devem fornecer informações úteis para a tomada de decisões, nessa concepção, os usuários confiam que as informações que estão recebendo sejam verdadeiras e confiáveis, entretanto, tais relatórios não estão isentos de erros ou mudanças de políticas contábeis que possam afetar seu conteúdo (Estrutura Conceitual Para Relatório Financeiro, 2019).

Os ajustes de exercícios anteriores (AEA) devem ser realizados em caso de contabilização de mudança nas políticas contábeis, e de retificação de erros de períodos anteriores (CPC 23, 2009). Neste entendimento, os AEA correspondem a correções no exercício social corrente em decorrência de erros ocorridos em exercícios passados ou mudança de política contábil realizada no exercício atual. A Lei n.º 6.404/1976 determina que estes ajustes não devem afetar o resultado do exercício atual, devendo ser realizados em contrapartida diretamente da conta lucros acumulados.

De acordo com o CPC 23 (2009), mudanças de políticas contábeis são alterações nos critérios, bases de avaliação e práticas específicas adotadas pela entidade. Erros de períodos anteriores são omissões e incorreções ocorridas nas demonstrações contábeis (DC) em virtude de uso inadequado ou falta de uso de informações que estavam disponíveis na data das DC.

Considerando que as DC devem apresentar informações relevantes para tomada de decisões dos usuários da contabilidade, o conteúdo das notas explicativas exerce papel fundamental na função de complementar e esclarecer a situação econômica e financeira das entidades. Neste sentido, as DC devem incluir, no mínimo, informações sobre a base de



preparação das políticas contábeis aplicadas, assim como informações exigidas pelas normas de contabilidade adotadas no Brasil (Santos *et al.*, 2022).

Reforçando a importância da divulgação contábil, Lopes (2001) destaca que as DC devem prover seus usuários de informações relevantes para análise da situação da companhia, permitindo a tomada de decisões mais seguras. Neste contexto, o CPC 23 (2009) determina exigências das divulgações mínimas que as entidades devem realizar na ocorrência de erros ou mudanças de políticas contábeis.

Algumas pesquisas anteriores pronunciaram insatisfação acerca da evidenciação dos AEA encontrados em Notas Explicativas divulgadas pelas companhias brasileiras. Camargo e Souza (2021) destacaram a necessidade de detalhamento e melhorias na qualidade das informações divulgadas aos usuários externos, pois as companhias analisadas não apresentaram claramente as determinações dispostas pelo CPC 23 (2009).

Silva e Machado (2020) apontaram resultado insatisfatório, quanto à retificação de erro, devido ao alto número de retificações e baixo nível de adequação à norma. Tavares e Carvalho (2018) evidenciaram a dificuldade da identificação de situações resultantes de erros, de alterações das políticas e das estimativas contábeis, pela disparidade na forma de divulgação.

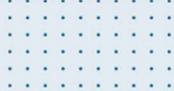
Os AEA podem trazer relevantes efeitos na realidade da empresa, como impactos fiscais, no caso de diferenças de impostos a pagar, ou societários, nas situações de diferença em dividendos já pagos, como Polizelli e Almeida (2019) apontam na sua análise. Neste cenário, é reforçada a necessidade de divulgação detalhada dos procedimentos aplicados pela empresa pertinentes aos AEA realizados e as DC rerepresentadas, visto que dependendo a magnitude dos valores envolvidos podem afetar significativamente os usuários externos.

Considerando os impactos que os ajustes de exercícios anteriores podem representar e a importância de sua adequada evidenciação nas notas explicativas, foi elaborado o seguinte problema de pesquisa: **Qual a natureza, o nível de evidenciação e a expressividade dos ajustes de exercícios anteriores realizados nas companhias listadas na B3?** O objetivo do presente estudo é identificar a natureza, o nível de evidenciação e a expressividade dos ajustes de exercícios anteriores realizados nas companhias listadas na B3.

A realização da presente pesquisa se justifica na prerrogativa de mostrar um mapeamento sobre um tema que apresenta poucos estudos publicados no Brasil e que as pesquisas anteriores demonstraram resultados ainda incipientes a respeito do tratamento contábil e divulgação por parte das companhias brasileiras. De acordo com Ortega (2023) e Juliboni (2020) em notícias divulgadas pela *InvestNews* e *Money Times* a empresa CVC Brasil, companhia listada na Brasil, Bolsa, Balcão (B3), apresentou um erro contábil no ano de 2020 que superou 362 milhões de reais e afetou vários exercícios financeiros.

Neste mesmo contexto, em novembro de 2023, a empresa Magazine Luiza, também integrante da B3, publicou um fato relevante sobre ajustes de incorreções em lançamentos contábeis que afetaram o Patrimônio Líquido (PL) da entidade em R\$ 829,5 milhões, a própria empresa ressalta na sua nota que a correção será feita nos termos do CPC 23 (2009) e que providências serão tomadas para evitar este tipo de acontecimento. De acordo com Nalin (2023), em notícia publicada pela Valor Investe, a queda de ações da MagaLu superou 10%, fato analisado por Georgia (2023) no relatório da BB investimentos, que afirmou que este tipo de erro gera incertezas nos investidores enquanto à existência de outras inconsistências.

Diante do exposto, o caso da empresa Magazine Luiza alerta a importância da abordagem do tema ajuste de exercícios anteriores nas pesquisas acadêmicas, visando demonstrar se tais erros, bem como as situações de mudanças de políticas contábeis, estão sendo devidamente evidenciados em suas notas explicativas, conforme as orientações do CPC 23. Considerando a magnitude do erro ou das mudanças de políticas contábeis é essencial que



as empresas divulguem aos usuários externos as informações sobre os ajustes de exercícios anteriores realizados, bem como a extensão dos seus impactos.

## 2. Referencial Teórico

### 2.1 A importância da evidência contábil no mercado de capitais

A transparência contábil diz respeito ao acesso à informação. De acordo com Silva, Reis e Lamounier (2012) a aplicação de uma boa evidência contábil contribui com a governança corporativa que é uma ferramenta para ajudar no entendimento entre os interesses dos investidores e das empresas, além de ser uma alternativa de controle e fiscalização das ações dos gestores. Transparência contábil também é conhecida como evidência, *disclosure* e divulgação contábil, no presente estudo estes termos são tratados como sinônimos.

Leuz e Verrecchia (2000) alegam que as empresas que aumentam o nível de divulgação obtêm benefícios econômicos significativos já que as assimetrias de informação criam custos por introduzir seleções adversas nas operações entre compradores e vendedores de ações, o que pode trazer como consequência um menor nível de liquidez destas. Conforme Alencar (2007) a qualidade do *disclosure* é afetada pelas seguintes forças do mercado: econômicas, sociais, institucionais e políticas do ambiente em que está inserido.

A assimetria informacional diz respeito à disparidade em quantidades de informação entre os *insiders* e *outsiders* da empresa. Segundo Finkelstein (2016) a assimetria da informação está relacionada ao risco e à incerteza, considerando os custos de transação e as falhas do mercado, trazendo como resultado impedimentos ao equilíbrio econômico.

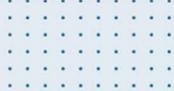
No Brasil, a divulgação voluntária e o gerenciamento de resultados são negativamente associados, pois, ambas variáveis tem relação diferente com a assimetria informacional, que é o vínculo entre elas. Os autores afirmam que os gestores podem divulgar voluntariamente informações qualitativas e quantitativas adicionais às exigida por lei, fazendo da divulgação voluntária a resposta à assimetria informacional, embora sua presença não impeça o gerenciamento de resultado (Consoni; Colauto; Lima, 2017).

Neste contexto, Hendriksen, e Van Breda (2018) destacam três características da divulgação, afirmando que ela precisa ser: adequada, justa e completa. A divulgação adequada traz um mínimo de informações, apenas suficiente para as DC não serem consideradas enganadoras; a divulgação justa considera todos os possíveis leitores com uma visão mais equitativa e a divulgação completa, apresenta toda a informação relevante para retratar o fenômeno que está sendo evidenciado.

Uma divulgação efetiva deve incluir todas as informações e explicações necessárias para que o usuário compreenda seu conteúdo, justificando assim seu custo através de maiores benefícios, ademais, deve ter um equilíbrio entre dar flexibilidade às entidades para fornecer informações relevantes e fidedignas e exigir informações que sejam comparáveis de período a período para uma única entidade ou como em um único período para diferentes entidades (Estrutura Conceitual Para Relatório Financeiro, 2019).

Em relação aos riscos da evidência contábil deficiente, Lopes e Lima (1998) já apontavam que o *disclosure* ineficiente pode entregar informações potencialmente distorcidas aos usuários externos, não permitindo clareza na relação risco-retorno real da entidade, dificultando a análise sobre a saúde financeira da empresa.

Neste entendimento, considerando os impactos que os AEA podem causar no patrimônio líquido das entidades, o adequado *disclosure* da sua natureza e possíveis implicações são essenciais para os usuários externos poderem ter ciência dos reais impactos causados, bem como segurança em relação às projeções futuras relacionadas à empresa.



## 2.2 Ajustes de exercícios anteriores realizados nas mudanças de políticas contábeis e retificações de erros

De acordo com a Lei n.º 6.404/1976, em seu art. 186, § 1º, são considerados como AEA apenas os resultantes de mudança de critério contábil ou de retificação de erro de anos anteriores. O mesmo artigo 186 determina que estes AEA, para não afetar o resultado do exercício atual, devem ser realizados em contrapartida diretamente da conta Lucros Acumulados no PL, pois um fato do passado não deve afetar o resultado do exercício atual.

No caso de empresas investidoras, que possuem participações em controladas e coligadas, quando a investida realizar um AEA, alterando seu patrimônio líquido, o ajuste proporcional na conta de "Investimentos" da Investidora, será lançado de forma reflexa na conta Lucros Acumulados (Santos *et al.*, 2022).

A respeito das mudanças de critério contábil, Santos *et al.* (2022) explicam que também são conhecidas como mudanças de políticas contábeis e são definidas pelo CPC 23 (2009) como as bases de avaliação e práticas específicas adotadas pela entidade. As políticas contábeis podem ser alteradas por exigência de norma ou bem voluntariamente, quando sua aplicação traga como resultado informação mais confiável e relevante para a empresa, pode-se citar como exemplos: i) a alteração voluntária do critério de avaliação de estoque de PEPS (primeiro que entra, primeiro que sai) para o Custo Médio Ponderado Variável; ou ii) a avaliação das propriedades para investimento do custo para o valor justo, por ser considerado pela entidade como uma melhor alternativa em termos de confiabilidade.

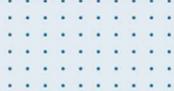
É possível depreender que a escolha adequada das políticas contábeis é importante para gerar uma informação relevante e confiável, pois está diretamente relacionada com a representação fidedigna da situação econômica e financeira da entidade. Tais políticas precisam ter uma consistência, o pronunciamento CPC 23 (2009) somente aceita mudança em virtude de exigência de norma ou como justificativa de melhorar a confiabilidade e qualidade da informação contábil apresentada.

Com relação aos erros de períodos anteriores, são explicados pelo CPC 23 (2009) como omissões e incorreções ocorridas nas DC em virtude de uso inadequado ou falta de uso de informações que estavam disponíveis, mas não foram devidamente contabilizadas, o montante equivalente à sua retificação não deve afetar o resultado do período que ele foi descoberto.

É importante salientar que o erro se diferencia da fraude por ser, de acordo com a Resolução CFC n.º 986/2003, um ato não intencional de omissão, desatenção, desconhecimento ou má interpretação. Já a fraude é um ato intencional de omissão, manipulação ou adulteração de documentos, aplicável tanto em termos físicos quanto monetários.

O Pronunciamento Contábil CPC 23 (2009) também normatiza sobre mudanças de estimativas contábeis, a este respeito, Coltro (2013) explana que são montantes monetários sujeitos a incerteza de mensuração, dessa forma, o referido pronunciamento explica que quando ocorrem mudanças nas estimativas contábeis é pelo motivo de nova informação e melhor capacidade de prever situações devido a experiência adquirida pela administração da empresa. Mudanças dessa natureza são tratadas de forma prospectiva, reconhecendo o efeito da mudança a partir da data de sua constatação e não aplicando ajustes de exercícios anteriores, pois não se trata de erros e tampouco mudanças de políticas contábeis.

Referente às normas internacionais, o CPC 23 (2009) está correlacionado a norma IAS 8 - *Accounting Policies, Changes in Accounting Estimates and Errors*, do *International Accounting Standards Board* (IASB), a este respeito, no estudo de sua aplicação, Tavares e Carvalho (2019) apontaram que embora foram poucas as situações com evidência de efeitos significativos provenientes de erros e alterações de políticas contábeis que poderiam afetar a



qualidade da informação financeira, eles identificaram nas companhias portuguesas uma tendência a proteger resultados presentes ou futuros em detrimento de resultados passados.

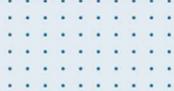
Os Ajustes de Exercícios Anteriores, por serem correções no exercício social corrente em decorrência de erros ocorridos em exercícios passados ou mudança de política contábil realizada no exercício atual, são operações contábeis que merecem especial atenção por parte do profissional contábil, sem omissão ou abreviação de informação na divulgação, para fazer compreender ao usuário que sua aplicação foi devido a uma situação não intencional, por erro, ou então para melhoria da confiabilidade e relevância das DC através de mudanças das políticas contábeis, ou mesmo o usuário tomar conhecimento de possíveis mudanças em virtude de alterações de normas e seus respectivos impactos.

### 2.3 Estudos similares

Para a obtenção dos estudos semelhantes foi realizado um levantamento na Base *Scientific Periodicals Electronic Library* (SPELL), na Base Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e no Google Acadêmico, utilizando as seguintes palavras-chave: Ajuste de Exercícios Anteriores, CPC 23, IAS 8 e *Accounting Policies, Changes in Accounting Estimates and Errors*. O levantamento retornou 08 (oito) pesquisas similares ao presente estudo, os quais estão apresentados no Quadro 1.

Quadro 1: Pesquisas semelhantes

Autor(es)	Objetivo da pesquisa e período analisado.	Principais resultados
Coltro (2013)	O artigo tinha como objetivo apresentar os principais pontos de aplicação da norma internacional IAS 8, referente a políticas contábeis, mudanças de estimativas contábeis e retificação de erros. A pesquisa foi teórica e não teve um período específico analisado.	A autora explicou nas suas considerações finais que as alterações em políticas contábeis e retificação de erros exigem a contabilização retrospectiva, com ajustes de exercícios anteriores. Já as mudanças em estimativas contábeis exigem apenas a contabilização prospectivamente, tratando a mudança do momento da sua ocorrência em diante.
Aires (2015)	A finalidade do estudo foi investigar o uso do CPC 23 – Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação ao Erro no Balanço Patrimonial no ano de 2014 da empresa Petrobras referente à mensuração/constituição de prováveis perdas contidas em seus ativos por motivo de corrupção.	No estudo chegou-se à conclusão de que a Petrobras seguiu as abordagens definidas pelo CPC 23 para correção de erro, apresentando a falta de divulgação quanto à atualização do valor justo de seus ativos e relatando dificuldade na apresentação de esclarecimentos e correções dos pagamentos indevidos realizados pela empresa.
Melo (2018)	O objetivo da pesquisa foi observar se houve melhora na qualidade das notas explicativas após a adoção do CPC 23, que trata das políticas contábeis, mudança de estimativas e retificação de erro das maiores empresas brasileiras. A análise foi feita com base nos relatórios anuais das empresas do ano 2015.	Foi observado que, em comparação com os relatórios contábeis apresentados em 2014, as empresas analisadas mantiveram o mesmo padrão de desempenho em 2015. As que tinham uma boa pontuação (referente a apresentação de informações relevantes, fidedignas e passíveis de comparação nas Notas Explicativas) permaneceram com relatórios de maior qualidade e as que tiveram notas mais baixas se mantiveram com o resultado insatisfatório.
Tavares e Carvalho (2019)	A finalidade do estudo era analisar a aplicação das IAS 8 e avaliar as suas consequências no relato financeiro das empresas portuguesas com valores cotados. Os relatórios analisados foram dos períodos de 2008 a 2014.	As autoras encontraram uma tendência crescente na frequência de AEA e que sua magnitude tende a favorecer resultados presentes ou futuros. Também evidenciaram a dificuldade da identificação de situações resultantes de erros, de alterações das políticas e das estimativas contábeis, pela desigualdade na forma de divulgação.



Silva e Machado (2020)	O objetivo foi investigar de que modo as entidades goianas estão aplicando o CPC 23. Os relatórios analisados foram dos períodos de 2012 a 2016.	Foi constatado que, em relação às mudanças nas políticas e estimativas contábeis, as entidades goianas têm apresentado suas demonstrações com um nível satisfatório de qualidade, obedecendo aos critérios definidos pela norma, entretanto, quanto à retificação de erro, o resultado foi insatisfatório, devido ao alto número de retificações e baixo nível de adequação à norma.
Silva e Silva (2021)	A finalidade do artigo foi identificar e analisar o impacto dos ajustes de exercícios anteriores no Patrimônio Líquido e no Retorno sobre o Patrimônio Líquido das companhias listadas no Novo Mercado da B3. Os anos analisados foram de 2010 a 2019.	Nesta pesquisa as autoras encontraram nas demonstrações analisadas maior frequência de uso de AEA para casos de mudança de políticas contábeis que de retificação de erros e constaram que estes ajustes impactam o patrimônio líquido e retorno sobre o patrimônio líquido das companhias. As autoras também destacaram o não atendimento das empresas às determinações do CPC 23.
Camargo e Souza (2021)	O objetivo do estudo foi verificar a relação entre as características das companhias de capital aberto brasileiras com o nível de evidenciação dos ajustes de exercícios anteriores. O período analisado foi o ano de 2018.	Os resultados demonstraram que as empresas dos setores de tecnologia da informação, comunicações, utilidade pública, e financeiro, apresentaram as maiores médias de evidenciação de utilização do CPC 23 e que o quesito mais frequente foi mudança de políticas contábeis. As autoras também destacaram a necessidade de detalhamento e melhorias na qualidade das informações divulgadas aos usuários externos, pois as companhias analisadas não apresentaram claramente as determinações dispostas pelo CPC 23.
Medeiros (2022)	O objetivo da pesquisa foi analisar a forma como as Companhias de Energia Elétrica do Segmento Novo Mercado evidenciam a correção de erros contábeis em suas Notas Explicativas no período dos anos de 2015 a 2020.	Nesta pesquisa a autora verificou que as empresas estudadas, em regra geral, seguem os requisitos de evidenciação determinados pelo CPC 23 e que suas Notas Explicativas possuíam riquezas e detalhamento de informações, garantindo as características qualitativas fundamentais da informação contábil.

Fonte: Elaborado pelos autores com base nos estudos levantados (2024).

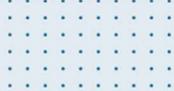
Alguns autores, como Tavares e Carvalho (2019), Silva e Machado (2020), Camargo e Souza (2021) e Silva e Silva (2021) apontaram dificuldades na identificação de situações resultantes de erros e de alterações das políticas contábeis, em virtude de divulgação de informações insuficientes nas DC, assim como resultados insatisfatórios enquanto a adequação dos demonstrativos ao CPC 23.

Já os autores Aires (2015) e Medeiros (2022) observaram uma maior adequação à norma com detalhamento parcial, no caso da Petrobras, e riqueza de informações nos DC, no caso das Companhias de Energia Elétrica.

Diante do exposto, é possível destacar que existem resultados que apontaram deficiências na divulgação dos ajustes de exercícios anteriores e outros que verificaram casos mais específicos e informaram divulgação satisfatória, destacando assim que o assunto necessita de mais investigações para identificar a representatividade de tais ajustes, bem como possíveis tendências relacionadas ao nível de evidenciação.

### 3. Métodos da Pesquisa

#### 3.1 Delineamento da Pesquisa



A presente investigação se enquadra como descritiva, buscando identificar, relatar e comparar os fenômenos estudados (Beuren, 2003). As pesquisas descritivas descrevem características de uma população utilizando técnicas padronizadas de coleta de dados (Gil, 2008).

No que concerne à abordagem do problema o estudo é qualitativo. Neste tipo de pesquisa se faz uma tentativa de aprofundamento dos significados e características circunstanciais dos problemas apresentados (Richardson, 2017).

No que diz respeito à obtenção dos dados, se enquadra como documental, visto que foram utilizadas as Demonstrações Financeiras Padronizadas e Notas Explicativas das companhias da amostra referentes ao ano de 2022 para obtenção dos dados. A escolha do ano de 2022 é pelo motivo que se deseja identificar os aspectos relacionados ao período pós-pandemia, na intenção de observar a natureza dos ajustes que foram necessários em 2022.

### 3.2 Instrumento de Pesquisa

Para medir o nível de evidenciação dos ajustes de exercícios anteriores foi necessária a elaboração de duas listas de verificação com base nas orientações do pronunciamento contábil CPC 23 (2009), uma pertinente as situações de mudança de política contábil e a outra referente aos casos de retificação de erro, ambas apresentadas no item 3.2.1. Os métodos utilizados para análise da expressividade e identificação da natureza dos ajustes de exercícios anteriores estão descritos no item 3.2.2.

#### 3.2.1 Instrumento de pesquisa para análise do nível de evidenciação dos ajustes de exercícios anteriores

Objetivando mensurar o nível de evidenciação dos ajustes de exercícios anteriores (AEA) foram elaboradas duas Listas de Verificação a partir das exigências de divulgação dispostas pelo pronunciamento contábil CPC 23 (2009), no que tange a mudança de política contábil e nos casos de retificação de erro. O Quadro 2 apresenta a Lista de Verificação elaborada para análise dos casos pertinentes a ajustes de exercícios anteriores provenientes de mudanças de política contábil.

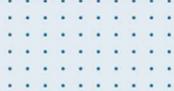
Quadro 2 - Lista de verificação para análise de mudança de política contábil

1. Natureza da mudança na política contábil.
2. No caso de motivo de mudança de norma, informação sobre o Título do Pronunciamento, Interpretação ou Orientação aplicado.
3. No caso de intenção de gerar informação mais relevante e confiável, informação sobre as razões pelas quais a aplicação da nova política contábil proporciona informação confiável e mais relevante.
4. Montante dos ajustes para o período corrente e para cada período anterior apresentado para cada item afetado da demonstração contábil.
5. Montante dos ajustes para o período corrente no Resultado por Ação.
6. Montante total do ajuste relacionado com períodos anteriores aos apresentados.
7. Publicou o Balanço Patrimonial com a indicação de Reelaborado.
8. Se a aplicação retrospectiva for impraticável para um período anterior em particular, ou para períodos anteriores aos apresentados, as circunstâncias que levaram à existência dessa condição e uma descrição de como e desde quando a política contábil tem sido aplicada.

Fonte: Elaborado pelos autores (2024).

No quadro 2 foram apresentadas 8 (oito) exigências de divulgação do CPC 23 (2009) referente aos casos de mudança de política contábil, abarcando todos os itens que nestes casos, segundo a norma, devem ser evidenciados nas DC.

No Quadro 3 consta a Lista de Verificação para mensuração do nível de evidenciação nos casos de retificação de erros.



Quadro 3 - Lista de verificação para análise de retificação de erros

1. Natureza do erro de período anterior.
2. Montante da retificação para cada período anterior apresentado para cada item afetado da demonstração contábil.
3. Montante dos ajustes para o período corrente no Resultado por Ação.
4. Montante total da retificação no início do período anterior mais antigo apresentado.
5. As circunstâncias que levaram à existência do erro.
6. Publicou o Balanço Patrimonial com a indicação de Reelaborado.
7. Descrição de como e desde quando o erro foi corrigido, se a reapresentação retrospectiva for impraticável para um período anterior em particular.

Fonte: Elaborado pelos autores (2024).

No quadro 3 estão listadas 7 (sete) exigências de divulgação do CPC 23 (2009) referente aos casos de retificação de erros. Com base nos itens constantes nas Listas de Verificação foi possível calcular um índice de evidenciação concernente aos AEA, conforme as respectivas situações que geraram a necessidade de ajuste nas companhias.

### 3.2.2 Técnica para análise da expressividade e da natureza dos AEA

Como os ajustes de exercícios anteriores devem ter como contrapartida a conta de lucros acumulados, não passando pela Demonstração do Resultado do Exercício, e afetando diretamente o Patrimônio Líquido (PL), adotou-se como técnica de análise o seguinte cálculo:

$$\text{Expressividade} = \text{Valor do ajuste realizado} / \text{Total do Patrimônio Líquido}$$

A análise será em cada uma das empresas integrantes da amostra de pesquisa e a intenção é demonstrar a proporção dos ajustes de exercícios anteriores realizados em relação aos seus respectivos valores do Patrimônio Líquido, bem como conhecer se o impacto no PL foi aumento ou redução.

Em relação à análise da natureza (tipo) do ajuste, foi realizado um mapeamento visando identificar o tipo de erro ou mudança de política divulgada pelas companhias, bem como os detalhamentos que elas fornecem nas notas explicativas sobre estas situações.

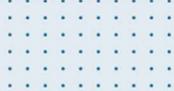
Conforme a natureza do ajuste realizado, a apresentação da representatividade foi segregada para melhor visualização da expressividade, para isto, foram demonstrados em Tabelas separadas os impactos decorrentes de ajustes que tiveram como contrapartida "uma redução no PL", daqueles que tiveram como contrapartida um "aumento no PL".

A análise da expressividade em relação ao PL também permitiu verificar se existem tendências na amostra de que o nível de evidenciação possa estar associado ao tamanho da companhia, a este respeito Meek, Roberts e Gray (1995) verificaram que as maiores multinacionais tinham maior tendência a divulgar voluntariamente informações financeiras e não financeiras. Mapurunga *et al.* (2011) observaram uma associação positiva entre a variável tamanho e o nível de *disclosure*.

### 3.3 Procedimentos de Pesquisa

Para mensurar o nível de evidenciação nas companhias da amostra foram utilizados 4 resultados possíveis a cada item verificado, sendo eles: 1 (um), quando a empresa cumpriu por completo com o requisito de divulgação, 0,5 (meio ponto), quando o requisito foi parcialmente cumprido, 0 (zero), quando o requisito não foi cumprido e NA (não se aplica), nos casos em que o requisito de divulgação não é de possível aplicação ou verificação na companhia. Neste último caso a pontuação da empresa não foi afetada.

O índice de evidenciação de cada companhia foi obtido pelo quociente entre a respectiva pontuação obtida e o total de itens que a empresa estava obrigada a divulgar, este último foi obtido pela soma do total de itens da respectiva lista de verificação aplicável menos



os itens que receberam NA. Esta metodologia foi utilizada no trabalho de Marcelino e Souza (2018).

O estudo também permitiu uma análise setorial e dos segmentos de governança corporativa adotados pelas companhias da amostra, permitindo identificar possíveis tendências. A respeito da Governança Corporativa, segundo o IBGC (2023), é possível defini-la como um sistema de organização e monitoramento das empresas que, através de suas regras e processos, procura pelo equilíbrio dos interesses da companhia, seus sócios e da sociedade, contribuindo com valor sustentável e cuidando do meio ambiente.

Visando incentivar melhores práticas de governança corporativa nas companhias abertas brasileiras, a Brasil, Bolsa, Balcão (B3) possui 5 segmentos diferenciados de governança corporativa, sendo eles: Bovespa Mais; Bovespa Mais Nível 2; Nível 1; Nível 2 e Novo Mercado. As empresas podem, facultativamente, optar pela adesão de algum segmento especial de governança corporativa. Aquelas que não adotam nenhum segmento diferenciado seguem as regras básicas da Lei n 6.404/1976, sendo classificadas como Tradicional, (B3, 2004),

No presente artigo os resultados foram demonstrados por meio de Tabelas e Gráficos. O estudo também permitiu uma análise setorial, na finalidade de identificar possíveis tendências.

### 3.4 População E Amostra De Pesquisa

Primeiramente foram analisadas todas as notas explicativas das companhias listadas na Brasil, Bolsa, Balcão (B3), visando identificar quais realizaram ajustes de exercícios anteriores no ano de 2022. Em 01/08/2023, havia um total de 363 companhias listadas na B3, na análise minuciosa de cada uma das empresas verificou-se que 23 realizaram ajuste de exercícios anteriores no ano de 2022, sendo estas companhias que constituíram o objeto de estudo na presente pesquisa. A Tabela 1 demonstra as empresas analisadas, divididas por setor de atuação.

Tabela 1: Amostra de pesquisa por setor de atuação conforme B3

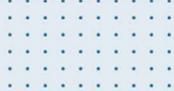
Setor	Quantidade
Bens Industriais	3
Comunicações	1
Consumo Cíclico	6
Financeiro	4
Tecnologia da informação	1
Utilidade Pública	8
<b>Total</b>	<b>23</b>

Fonte: Elaborado pelos autores (2024).

Na Tabela 1 é possível observar que a amostra de pesquisa é composta por 23 companhias abertas brasileiras, divididas em 6 setores diferentes, o setor com maior incidência na amostra foi o de Utilidade Pública, representando 34,78% do total, seguido do setor de Consumo Cíclico, representando 26,09% das empresas.

É importante informar que no ano de 2022 as empresas NotreDame Intermédica, Focus Energia, Mosaico, Banco Inter, Sul América e Getnet deixaram de comercializar suas ações na B3, ou se incorporaram a outra empresa, conforme Diniz (2022) e Ribeiro (2022) em notícia divulgada pelo site InfoMoney e Valor Investe, motivo pelo qual não foram incluídas na amostra analisada.

Também, segundo informado por Bocanegra (2023) e em notícia publicada pelo InfoMoney e por Netto (2023) em artigo publicado na Valor Investe, no ano de 2023, as



empresas BRMalls, Dommo Energia, Hermes Pardini, IDB S/A, Modalmais, Boa Vista, Saraiva e Sinquia, pediram o cancelamento da sua negociação na B3, mas no caso destas ainda foram incluídas na amostra por ter pertencido à B3 ainda no ano analisado de 2022.

#### 4. Resultados da Pesquisa

Na Tabela 2 estão identificados os tipos de AEA verificados na amostra de pesquisa com seus respectivos valores totais, considerando a soma das importâncias relativas aos ajustes de todas as empresas analisadas para cada tipo identificado.

Tabela 2: Tipos de Ajustes Identificados e valores

Natureza (tipo)	Quantidade Empresas	Valores (Em milhares de reais)
Retificação de Erro	17	17.524.872
Mudança de Política Contábil	2	64.094
Não Especificado	4	832.153
<b>Total</b>	<b>23</b>	<b>18.421.119</b>

Fonte: Elaborado pelos autores com base nos dados da pesquisa (2024).

Na Tabela 2 é possível observar que, das 23 empresas analisadas, 73,91% apresentaram ajustes referentes à retificação de erros, 17,39% apresentaram AEA por motivos não especificados e apenas 8,7% referente à mudança de políticas contábeis. As autoras Silva e Silva (2021) também apresentaram resultados semelhantes no seu estudo do impacto dos AEA no PL e no ROE de companhias listadas no Novo Mercado da B3, com 15,87% de sua amostra de AEA constituído de casos destacados como não identificados.

Todavia, em relação aos casos especificados constantes na Tabela 2, os resultados diferem daqueles verificados por Silva e Silva (2021) no qual houve maior frequência de uso dos AEA para casos de mudanças de políticas contábeis comparado aos casos de retificação de erros, que foram em proporção menor. Igualmente, as autoras Camargo e Souza (2021) também perceberam no seu estudo que as mudanças de políticas contábeis foram o quesito mais frequente. A razão de tais diferenças nos resultados pode ser em virtude dos estudos de Silva e Silva (2021) e Camargo e Souza (2021) terem analisado anos em que ocorreram mudanças de pronunciamentos técnicos do CPC.

Cabe ressaltar que os casos segregados como “Não especificado” provém das empresas que não divulgaram explicitamente a natureza do Ajuste de Exercícios Anteriores em Notas Explicativas, tendo apenas o valor evidenciado na Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL). Tal resultado demonstra que algumas companhias ainda precisam melhorar a divulgação dos AEA realizados, visto que a informação da natureza do ajuste é fundamental para os usuários compreenderem o fato.

Foi possível observar em algumas companhias que existe possível confusão na interpretação e aplicação do CPC 23 (2009), pois foram identificados diversos casos de empresas com divulgação em Notas Explicativas relatando utilização do CPC 23, porém com ajustes sem alteração do PL, não evidenciados na DMPL, alguns foram ajustes como reclassificações de contas entre grupos da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) ou simples reclassificação entre circulante e não circulante, que não são consideradas AEA no escopo do CPC 23 (2009), que engloba apenas os casos de erros e mudanças de políticas contábeis.

Na Tabela 3 é apresentada a natureza detalhada dos AEA encontrados nas companhias da amostra.

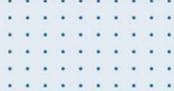


Tabela 3: Natureza detalhada dos ajustes de exercícios anteriores

Natureza detalhada (tipo)		
Falta de registro de notas fiscais	Encargos financeiros indevidos	Lançamento indevido de receitas
Valor incorreto nos impostos diferidos	Lançamento indevido de passivos	Despesas administrativas não reconhecidas
Estorno de despesas indevidas	Registro indevido de contratos de verbas de propaganda cooperada	Repactuação de riscos
Falta de contabilização de opções relacionadas a combinações de negócios	Correção de valor de ganho em alienação	Reavaliação de premissas para cálculo de ativo de contrato
Nova vida útil de ativos	Ajuste na despesa de depreciação	Adequação a novas práticas contábeis - CPC 06
Novo valor recuperável de ativos	Custos financeiros não reconhecidos	Falta de ajustes no livro LALUR
Nova avaliação dos depósitos judiciais	Correção da apuração de valores referentes a fornecimento de energia	Erro em saldo de contas a receber
Capitalização indevida de despesas	Novo cálculo de IR e CS sobre ajustes	Adequação a novas práticas contábeis - CPC 47
Correção na apuração de impostos	Não reconhecimento de ativos financeiros	Motivo não especificado
<b>Total 30</b>		

Fonte: Elaborado pelos autores com base nos dados da pesquisa (2024).

Conforme apresentando na Tabela 3, é possível observar que as empresas analisadas mostram naturezas de ajustes de exercícios anteriores diversas, sendo identificados diferentes tipos de erros e algumas mudanças de política contábil. Outro ponto a ressaltar é que algumas companhias não especificaram a natureza do erro, recebendo a classificação de “não especificado”, o que reforça, conforme já mencionado anteriormente, que parte das companhias ainda não divulga claramente os AEA realizados.

Estes resultados são semelhantes aos achados de Camargo e Souza (2021), que verificaram que algumas companhias ainda não divulgam adequadamente os ajustes realizados. Este fato pode impactar na análise dos usuários externos, considerando que a natureza dos ajustes (se erro ou mudança de política contábil) é relevante na análise da situação que afetou o resultado de determinado exercício social e está sendo corrigido no atual impactando o PL.

Cabe ressaltar que, nas companhias analisadas, os dois casos de AEA por motivo de mudança de política contábil localizados foram de adequação a pronunciamentos contábeis já existentes, na intenção de gerar uma informação mais confiável e relevante, sendo que não houve, na amostra analisada, nenhum caso de mudança em virtude de exigência de norma.

Em adição, é importante salientar que algumas empresas apresentaram mais de um tipo de natureza contida no valor do ajuste, estando os casos apresentados na Tabela 3 por natureza a e não por empresa.

No Gráfico 1 estão apresentados os níveis de evidenciação das empresas conforme o segmento de governança corporativa ao qual pertencem, no intuito de identificar uma possível tendência.

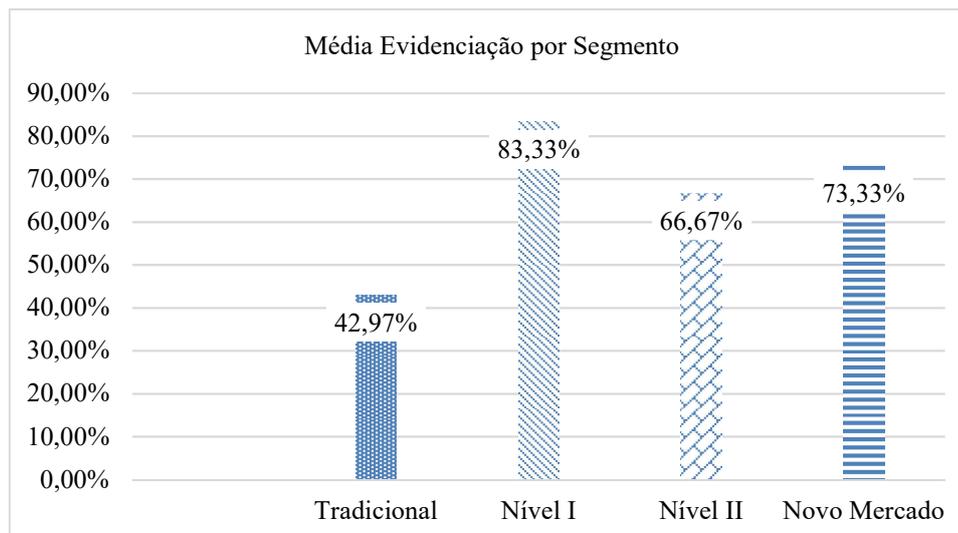
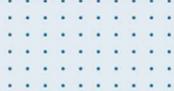


Gráfico 1: Nível de evidenciação e da expressividade por segmento de governança corporativa  
Fonte: Elaborado pelos autores com base nos dados da pesquisa (2024).

É possível verificar que as companhias que adotam algum tipo diferenciado de governança corporativa, em média, tendem a realizar um maior nível de evidenciação dos AEA, diferindo do verificado no estudo das autoras Camargo e Souza (2021) que não notaram diferenças significativas nem tendências de maior evidenciação nas companhias que adotam diferentes níveis de governança.

No Gráfico 1 se observa o Nível I de governança como aquele com maior nível de evidenciação, porém a amostra contava apenas com uma companhia na categoria, igualmente, o Nível II também apresentou apenas uma empresa em sua classificação. Nesta análise, o segmento de Novo Mercado possui 10 empresas, apresentado uma média de evidenciação de 73,33%, e o Tradicional possui 11 companhias apresentando uma média de 42,97% de índice de evidenciação, pelo que este estudo considera, o nível Novo Mercado foi o grupo com tendência a um maior nível de *disclosure*, levando em consideração a sua proporção.

A autora Medeiros (2022) também identificou resultados semelhantes, no seu estudo de análise da evidenciação da correção de erros contábeis nas Companhias de Energia Elétrica do Segmento Novo Mercado, no qual constatou que houve uma riqueza de detalhamento das informações e que as empresas estudadas que pertenciam a este segmento (Novo Mercado) seguiram os requisitos de evidenciação do CPC 23 (2009).

No Gráfico 2 são apresentados os valores totais (em milhares de reais) dos AEA por setor de atuação, considerando os 6 setores identificados nas empresas analisadas.

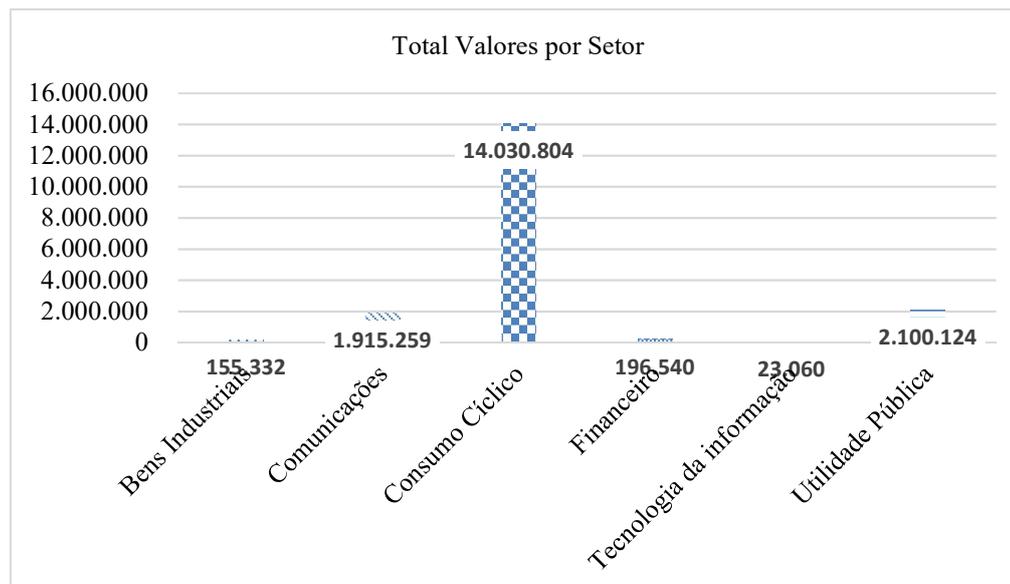
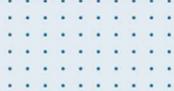


Gráfico 2: Total de valores dos ajustes de exercícios anteriores por setor de atuação

Fonte: Elaborado pelos autores com base nos dados da pesquisa (2024).

No Gráfico 2 é possível identificar que os maiores valores estão no setor de Consumo Cíclico, tendo alguns setores, como bens industriais, financeiro e tecnologia da informação valores tão baixos que são apenas visíveis na escala. Resultados semelhantes foram observados na pesquisa de Silva e Silva (2021), na qual o setor de Consumo Cíclico apresentou os maiores casos de aplicação de AEA.

No presente estudo, a amostra do setor Consumo Cíclico, que se destaca por apresentar maior valor das empresas analisadas, foi composta de 6 companhias, uma das quais teve um valor tão alto que influenciou o resultado, como poderá ser observado na Tabela 5, se desconsiderado esse caso específico da amostra, será possível verificar que o setor de Consumo Cíclico fica por abaixo dos setores de Utilidade Pública e Comunicação, que também se destacaram no Gráfico 2.

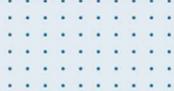
Na Tabela 4 é apresentada (em milhares de reais) uma análise, por setor de atuação, do nível de evidenciação e da expressividade dos AEA nas companhias analisadas.

Tabela 4: Análise do nível de evidenciação e da expressividade

Setor de Atuação	Qtd.	Média Evidenciação	Expressividade			
			PL Positivo		PL negativo	
			Ajustes +	Ajustes -	Ajustes +	Ajustes -
Bens Industriais	3	43,65%	46.413		108.919	
Comunicações	1	83,33%				1.915.259
Consumo Cíclico	6	68,05%	7.660	214.049	116.410	13.692.685
Financeiro	4	47,92%	22	196.518		
Tecnologia da informação	1	58,33%		23.060		
Utilidade Pública	8	60,42%	28.313	2.071.811		

Fonte: Elaborado pelos autores com base nos dados da pesquisa (2024).

Na Tabela 4 foi possível identificar que a maioria dos AEA identificados tiveram como efeito uma redução do PL e que os valores dos casos de diminuição são significativamente maiores que os casos de aumento. Também foi observado que as companhias em geral realizaram uma evidenciação que não atende a todos os critérios exigidos pelo CPC 23 (2009) e não deixam claros os fatores que ocasionam AEA.



Com resultados semelhantes aos do presente estudo, as autoras Tavares e Carvalho (2019), verificaram a análise da aplicação das IAS 8 e avaliação das suas consequências no relato financeiro das empresas portuguesas com valores cotados e relataram a dificuldade de identificação de situações que geraram os AEA pela desigualdade e deficiências na forma de divulgação realizada pelas empresas.

Na Tabela 5 é apresentado o nível de expressividade dos AEA em relação ao PL das companhias analisadas, para tal fim foram detalhados os valores dos ajustes e do Patrimônio Líquido por empresa, identificando com o símbolo menos (-) diante do PL, nos casos das empresas que apresentavam Patrimônio Líquido negativo e diante do valor dos ajustes nos casos das companhias que apresentavam AEA que tiveram efeito de redução no PL.

Tabela 5: Análise do nível de expressividade dos AEA frente ao PL em milhares de reais (R\$ mil)

Empresa	Sector de Atuação	Valor AEA	Valor PL	Expressividade
Empresa 1	Bens Industriais	108.919	-299.926	-36,32%
Empresa 2	Bens Industriais	52	143.057	0,04%
Empresa 3	Bens Industriais	46.361	2.092.883	2,22%
Empresa 4	Comunicações	-1.915.259	-21.846.002	8,77%
Empresa 5	Consumo Cíclico	-13.692.685	-26.666.621	51,35%
Empresa 6	Consumo Cíclico	-68.941	1.449.695	-4,76%
Empresa 7	Consumo Cíclico	-119.236	517.184	-23,05%
Empresa 8	Consumo Cíclico	-25.872	6.574.308	-0,39%
Empresa 9	Consumo Cíclico	116.410	-1.917.880	-6,07%
Empresa 10	Consumo Cíclico	7.660	308.614	2,48%
Empresa 11	Financeiro	22	1.719.177	0,00%
Empresa 12	Financeiro	-87.827	2.567.996	-3,42%
Empresa 13	Financeiro	-93.805	10.889.112	-0,86%
Empresa 14	Financeiro	-14.886	1.487.295	-1,00%
Empresa 15	Tecnologia da informação	-23.060	670.373	-3,44%
Empresa 16	Utilidade Pública	-29.853	1.860.911	-1,60%
Empresa 17	Utilidade Pública	-24.832	617.558	-4,02%
Empresa 18	Utilidade Pública	-763.138	1.769.797	-43,12%
Empresa 19	Utilidade Pública	-361.271	3.099.193	-11,66%
Empresa 20	Utilidade Pública	-219.956	12.483.752	-1,76%
Empresa 21	Utilidade Pública	28.313	581.467	4,87%
Empresa 22	Utilidade Pública	-655.028	5.512.016	-11,88%
Empresa 23	Utilidade Pública	-17.733	1.226.957	-1,45%

Fonte: Elaborado pelos autores com base nos dados da pesquisa (2024).

Na Tabela 5 é possível observar que mais de um quarto das companhias da amostra tiveram impactos superiores a 10% no seu PL, mais de 30% se considerado os casos com expressividade maior a 5% e houve 30% das empresas com impactos inferiores a 2%. Estes resultados não sugerem tendência de relação maior expressividade com maior nível de evidenciação. Diferente dos resultados identificados por Meek, Roberts e Gray (1995), no qual o maior nível de divulgação voluntária nas empresas multinacionais estava associado positivamente ao tamanho e Mapurunga *et al.* (2011) no qual verificaram uma associação positiva entre a variável tamanho e o nível de *disclosure*.

Em consonância com a Tabela 4, é possível destacar que, das companhias analisadas, são mais frequentes e expressivos os casos que tiveram como efeito uma diminuição do PL,

inclusive em alguns casos no qual o PL da empresa já se encontrava negativo e os AEA tiveram ainda impacto de redução, como exemplos as empresas 4 e 5.

Como foi comentado no Gráfico 2, observou-se que a empresa 5, pertencente ao setor de Consumo Cíclico, além de ter sido a empresa com maior valor de AEA, também apresentou a maior expressividade, além de estar com a situação de PL negativo. Visando expandir o campo de análise da visualização dos dados apresentados na Tabela 5, no Gráfico 3 é possível visualizar a expressividade da relação AEA e valor do PL de cada uma das companhias analisadas.

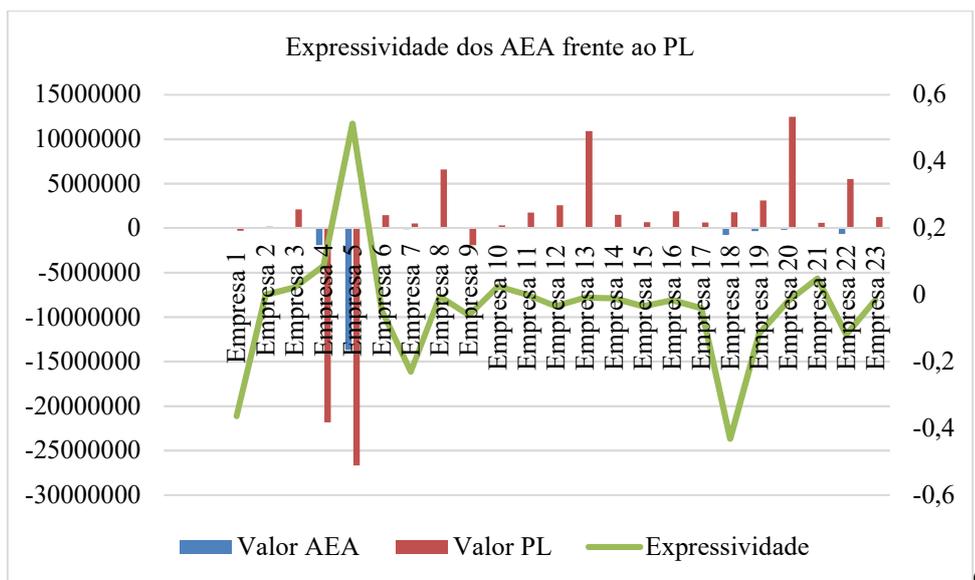


Gráfico 3: Nível de expressividade dos AEA frente ao PL  
Fonte: Elaborado pelos autores com base nos dados da pesquisa (2024).

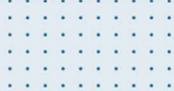
No Gráfico 3 é possível observar que a expressividade foi variada, mostrando picos positivos e negativos, conforme eram apresentados os dados dos AEA e o PL, nos quais os casos negativos nos dados anteriores afetaram igualmente o símbolo da porcentagem da expressividade, como foi utilizado pelas autoras Silva e Silva (2021) que também destacaram na sua pesquisa os valores dos AEA com impacto negativo no Patrimônio Líquido através do símbolo menos (-).

Conforme foi possível verificar, os AEA apresentaram impactos significativos na maior parte das companhias analisadas, existindo algumas que estavam com PL negativo e tiveram ajuste negativo, o que resultou numa expressividade positiva e significativa como foi o caso da empresa 5. Em adição, notou-se também que as empresas ainda precisam melhorar sua divulgação para possibilitar aos usuários externos uma análise mais clara dos fatos ocorridos.

## 5. Conclusões

O objetivo da pesquisa foi identificar a natureza, o nível de evidenciação e a expressividade dos ajustes de exercícios anteriores realizados nas companhias listadas na B3. O ano analisado foi 2022.

Em relação à natureza é possível inferir que a maior parte dos casos identificados na amostra foi de retificação de erro e os dois únicos casos de mudança de política contábil foram na justificativa de divulgar informação mais confiável e relevante. Também houve, em virtude da evidenciação deficiente, casos em que não foi possível identificar o tipo, pois não foram especificados pelas companhias.



Em relação ao nível de evidenciação foi identificada uma média de apenas 58,95%, observando uma divulgação geralmente incompleta e pouco clara, e em alguns casos ausente. As autoras Camargo e Souza (2021) também verificaram ausência de detalhamento das informações sobre AEA. A esse respeito, e considerando a proporção da amostra, foi detectada uma tendência a maior evidenciação nas empresas pertencentes ao segmento Novo Mercado, semelhante aos achados de Medeiros (2022) que relatou conformidade normativa quanto ao atendimento aos requisitos do CPC 23 (2009) na sua análise das companhias de energia elétrica do segmento Novo Mercado.

Algumas constatações de deficiências na divulgação nas empresas analisadas foram as seguintes: i) a falta de informação do AEA na Demonstração de Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), ii) a confusa ou ausente divulgação dos motivos que levaram ao erro ou mudança de política contábil, iii) a falta de evidenciação da influência do ajuste no resultado por ação, e iv) em alguns casos observou-se a falta da indicação de reelaborado no Balanço Patrimonial.

A maior expressividade de ajustes foi verificada nos setores de Consumo Cíclico, Utilidade Pública e Comunicações, coincidindo a expressividade com o maior número de AEA realizados, já na pesquisa de Silva e Silva (2021) os setores com mais AEA foram Consumo Cíclico e Bens Industriais, porém a maior expressividade foi identificada nos setores Financeiro e de Consumo Não Cíclico.

É possível inferir que, como grande parte das companhias não divulgou plenamente todas as informações a respeito dos AEA, esse fato pode prejudicar a análise da materialidade do fato, que de acordo com a Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro (2019) é específico em cada entidade e depende da natureza ou magnitude do caso. Se as empresas possuem deficiências na evidenciação, não fica clara a natureza dos AEA ocorridos, podendo prejudicar a análise dos usuários externos.

Dos resultados verificados, conclui-se que o nível *disclosure* das empresas da B3, em relação aos Ajustes de Exercícios Anteriores é baixo, com pouco seguimento das orientações dadas pelo CPC 23 (2009), no qual se identificou companhias que não informam os motivos dos AEA e o impacto em períodos anteriores e nos resultados por ação das companhias.

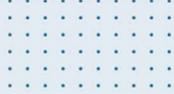
Ressalta-se como limitações da pesquisa que os resultados se restringem a amostra e período analisados, não podendo ser generalizados. Como proposta para pesquisa futura poderia ser realizada uma análise temporal abrangendo um período de vários anos e aplicando uma ferramenta estatística.

## Referências

AIRES, S. C. **Análise crítica do uso do CPC 23 na mensuração relativas às prováveis perdas de ativos: o caso Petrobras**. 2015. 67 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Ciências Contábeis) - Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2015.

ALENCAR, R.C. **Nível de disclosure e custo de capital próprio no mercado brasileiro**. 2007. 114 f. Tese (Doutorado em Ciências Contábeis) – Departamento de Contabilidade e Atuária da Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007.

B3 - BRASIL, BOLSA, BALCÃO. **Segmentos de listagem**. Disponível em: [http://www.b3.com.br/pt\\_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/segmentos-de-listagem/sobre-segmentos-de-listagem/](http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/solucoes-para-emissores/segmentos-de-listagem/sobre-segmentos-de-listagem/). Acesso em 22 fev. 2024.



BEUREN, I. M. **Como Elaborar Trabalhos Monográficos em Contabilidade: Teoria e Prática**. São Paulo: Editora Atlas, 2013.

BOCANEGRA, C. As ações que se despediram da Bolsa em 2023 e o que esperar para 2024. São Paulo, 29 de dezembro de 2023. Seção Mercados. Disponível em: <https://www.infomoney.com.br/mercados/as-acoes-que-se-despediram-da-bolsa-em-2023-e-o-que-esperar-para-2024/>. Acesso em: 17 fev. 2024.

BRASIL. **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**. Dispõe sobre as sociedades por ações. Brasília, 1976. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l6404consol.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6404consol.htm). Acesso em: 09 de setembro de 2023.

CAMARGO, A. S.; SOUZA, M. M. Ajuste de exercícios anteriores: Uma análise no nível de evidenciação e nas características das companhias de capital aberto brasileiras. **Revista de Auditoria, Governança e Contabilidade**, Minas Gerais, v. 9, p. 85-100, 2021. Disponível em: <https://revistas.fucamp.edu.br/index.php/rac/article/view/2430/1507>. Acesso em 11 mai. 2023.

CFC – CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE. **Resolução n.º 986, de 21 de novembro de 2003**. Aprova a NBC TI 01 – Da Auditoria Interna. Brasília, DF: CFC, 2018. Disponível em: [http://www1.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes\\_sre.aspx?Codigo=2003/000986](http://www1.cfc.org.br/sisweb/sre/detalhes_sre.aspx?Codigo=2003/000986). Acesso em: 20 out. 2023.

CONSONI, S.; COLAUTO, R. D.; LIMA, G. A. S. F. A divulgação voluntária e o gerenciamento de resultados contábeis: evidências no mercado de capitais brasileiro. **Revista Contabilidade e Finanças**, São Paulo, v. 28, p. 249-263, 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rcf/a/NwYX4MvVHMcz5y3zvxnmbg/?lang=pt>. Acesso em 22 nov. 2023.

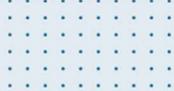
COLTRO, T. C. P. IAS 8 - Política contábil, mudança de estimativas e retificação de erros: os principais pontos de aplicação da norma. **Revista de Ciências Gerenciais**, Londrina, v. 17, p. 243-253, 2013. Disponível em: <https://docplayer.com.br/19294885-Ias-08-politica-contabil-mudanca-de-estimativas-e-retificacao-de-erros-os-principais-pontos-de-aplicacao-da-norma.html>. Acesso em 11 mai. 2023.

CPC - COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. **Pronunciamento Técnico 23**, de 23 de junho de 2009. Políticas contábeis, mudanças de estimativa e retificação de erro. Brasília, DF: CPC. Disponível em: <https://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos>. Acesso em: 09 jun. 2023.

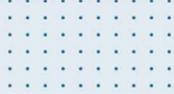
CPC - COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS. **Pronunciamento Técnico 00 (R2)**. Estrutura Conceitual para Relatório Financeiro. Brasília, DF: CPC. Disponível em: <https://www.cpc.org.br/CPC/Documentos-Emitidos/Pronunciamentos>. Acesso em: 26 out. 2023.

DINIZ, M. 5 ações que deixaram a B3 em 2022 e os papéis que devem desembarcar da Bolsa no ano que vem. São Paulo, 20 de dezembro de 2022. Seção Mercados. Disponível em: <https://www.infomoney.com.br/mercados/5-acoes-que-deixaram-a-b3-em-2022-e-os-papeis-que-devem-desembarcar-da-bolsa-no-ano-que-vem/>. Acesso em: 17 fev. 2024.

FINKELSTEIN, M. E. Assimetria informacional e governança corporativa. **Revista de direito bancário e do mercado de capitais**, v. 73, p. 71-91, 2016. Disponível em: [https://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao\\_e\\_divulgacao/doc\\_biblioteca/bibli\\_servicos\\_produtos/bibli\\_boletim/bibli\\_bol\\_2006/RDBancMecCap\\_n.73.05.PDF](https://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/documentacao_e_divulgacao/doc_biblioteca/bibli_servicos_produtos/bibli_boletim/bibli_bol_2006/RDBancMecCap_n.73.05.PDF). Acesso em 28 mar. 2024.



- GEORGIA, J. **Magazine Luiza Resultado 3T23**. São Paulo, 14 de novembro de 2023. Disponível em: <https://www.bb.com.br/docs/portal/upb/MGLU.pdf>. Acesso em: 25 nov. 2023.
- GIL, A. C. **Métodos e Técnicas da Pesquisa Social**. 6. Ed. São Paulo: Editora Atlas, 2008.
- HENDRIKSEN, E. S.; VAN BREDÁ, M. F. **Teoria da Contabilidade**. 5. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2018.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GOVERNANÇA CORPORATIVA. **Código das melhores práticas de governança corporativa**. 6. ed. São Paulo, IBGC, 2023.
- JULIBONI, M. CVC: Erros contábeis somam R\$ 362 milhões e empresa vê indícios de fraude. São Paulo, 03 de agosto de 2020. Disponível em: <http://www.moneytimes.com.br/cvc-erros-contabeis-somam-r-362-milhoes-e-empresa-ve-indicios-de-fraude/>. Acesso em: 06 jul. 2023.
- LEUZ, C.; VERRECCHIA R. E. The Economic Consequences of Increased Disclosure. **Journal of Accounting Research**, v. 38, p. 91-124, 2000. Disponível em: <https://www.jstor.org/stable/2672910>. Acesso em 26 out. 2023.
- LOPES, A. B.; LIMA I. S. Disclosure de Operações com Derivativos: panorama internacional. **Caderno de Estudos**, São Paulo, v. 10, p. 1-11, 1998. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/cest/a/CCQTsfJBdhYmnyP33b9WcsL/?lang=pt>. Acesso em 26 out. 2023.
- MAPURUNGA, P. V. R.; PONTE, V. M. R.; COELHO A. C. D.; MENESES A. F. Determinantes do nível de disclosure de instrumentos financeiros derivativos em firmas brasileiras. **Revista Contabilidade e Finanças**, São Paulo, v. 22, p. 263-278, 2011. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rcf/a/CBKfLLXK5fFzbr5rbdq44Yp/?lang=pt>. Acesso em 26 out. 2023.
- MARCELINO, M.; SOUZA M. M. Subvenções Governamentais: Uma análise da relação entre o nível de evidenciação e as características das companhias de capital aberto brasileiras. **Revista Brasileira De Contabilidade E Gestão**, Florianópolis, v. 7, p. 131-146, 2018. Disponível em: <https://www.revistas.udesc.br/index.php/reavi/article/view/13435>. Acesso em 02 mar. 2024.
- MEDEIROS, M. L. P. **Uma Análise da Aderência ao CPC 23 pelas Companhias de Energia Elétrica do Segmento Novo Mercado**. 2022. 23 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Ciências Contábeis) – Departamento de Ciências Contábeis, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Rio Grande no Norte, 2022.
- MEEK, G. K.; ROBERTS, C. B.; GRAY, S. J. Fatores que influenciam o disclosure no relatório anual divulgado pelas corporações dos EUA, Reino Unido e Europa Continental. **Journal of international business studies**, v. 26, p. 555-572, 1995. Disponível em: <https://link.springer.com/article/10.1057/palgrave.jibs.8490186>. Acesso em 13 nov. 2023.
- MELO, J. S. **A observância dos requisitos contidos no pronunciamento técnico CP 23 nas notas explicativas das maiores empresas brasileiras**. 2018. 28 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Ciências Contábeis) – Departamento de Contabilidade, Universidade Federal de Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2018.
- NALIN, C. Magalu (MGLU3) se recupera e fecha em alta após cair mais de 10% sob erro contábil. São Paulo, 14 de novembro de 2023. Disponível em: <https://valorinveste.globo.com/mercados/noticia/2023/11/14/acoes-do-magazine-luiza-mglu3-abrem-em-queda-de-8-por-cento.ghtml>. Acesso em: 25 nov. 2023.



- NETTO, V. Ações da Sinqia (SQIA3) deixam de ser negociadas na B3 após fusão com Evertec. São Paulo, 01 de novembro de 2023. Seção Empresas. Disponível em: <https://valorinveste.globo.com/mercados/renda-variavel/empresas/noticia/2023/11/01/acoes-da-sinqia-sqia3-deixam-de-ser-negociadas-na-b3-apos-fusao-com-evertec.ghtml>. Acesso em: 17 fev. 2024.
- ORTEGA, F. Ao menos quatro empresas listadas na B3 já tiveram rombo contábil; relembre. São Paulo, 20 de janeiro de 2023. Seção Negócios. Disponível em: <http://investnews.com.br/negocios/ao-menos-quatro-empresas-listadas-na-b3-ja-tiveram-rombo-contabil-relembre/>. Acesso em: 06 jul. 2023.
- POLIZELLI, V. B.; ALMEIDA D. P. M. Ajustes de exercícios anteriores e seus efeitos contábeis e fiscais. **Revista de Direito Contábil Fiscal**, São Paulo, v. 1, n. 2, p. 231-260, 2019.
- RIBEIRO, M. CVM aprova pedido de saída da Getnet (GETT3) da B3. São Paulo, 01 de novembro de 2023. Seção Empresas. Disponível em: <https://valorinveste.globo.com/mercados/renda-variavel/empresas/noticia/2022/12/29/cvm-aprova-pedido-de-saida-da-getnet-gett3-da-b3.ghtml>. Acesso em: 17 fev. 2024.
- RICHARDSON, R. J. **Pesquisa Social, Métodos e Técnicas**. 4. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2017.
- SANTOS, A.; IUDÍCIBUS, S.; MARTINS, E.; GELBCKE, E. R.; **Manual de contabilidade societária**. 4. ed. São Paulo: Editora Atlas, 2022.
- SILVA, D. A.; REIS, E. M.; LAMOUNIER, W. M. O processo de criação de valor para o acionista comparado em cada nível de governança corporativa segmentado na BOVESPA: um estudo com as empresas que compõe a carteira de ações do Índice Brasil (IBrX 100). **Sociedade, Contabilidade e Gestão**, Rio de Janeiro, v. 7, n. 1, p. 67-80, 2012. Disponível em: <http://www.atena.org.br/revista/ojs-2.2.3-06/index.php/ufrj/article/viewArticle/1473>. Acesso em 12 nov. 2023.
- SILVA, L. C.; MACHADO, L. S. Um estudo em Entidades Goianas Acerca do Suprimento das Exigências Previstas no Pronunciamento Contábil CPC 23. **Brazilian Journal of Development**, Curitiba, v. 9, p. 916-935, jan. 2020. Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BRJD/article/view/5926>. Acesso em: 11 mai. 2023.
- SILVA, D. A.; PINHEIRO, L. E. T. O impacto do nível de disclosure sobre o custo de capital próprio das companhias abertas brasileiras. **Revista de Contabilidade e Organizações**, Uberlândia, v. 9, p. 73-88, 2015. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/rco/article/view/97726>. Acesso em 26 out. 2023.
- SILVA, F.D.V.; SILVA D.M. **O impacto dos ajustes de exercícios anteriores no patrimônio líquido e no ROE de companhias listadas no novo mercado da B3**. 2021. 15 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) – Universidade Federal de Uberlândia, Uberlândia, 2022.
- TAVARES, S.; CARVALHO, C. IAS 8 - Sua aplicação e consequências no relato financeiro. **Revista Estudos do Isca**, Aveiro - Portugal, série IV, n. 17, fev. 2019. Disponível em: <https://proa.ua.pt/index.php/estudosdoisca/article/view/130>. Acesso em 11 mai. 2023.

# 14º Congresso UFSC de Controladoria & Finanças

7th UFSC International Accounting Conference

14º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade

de 26 a 28 de junho de 2024

Florianópolis - SC - Brasil



# CERTIFICADO

Certificamos que **Marbet Alejandra Contreras Useche** participou do **14o. Congresso UFSC de Controladoria e Finanças & 7o. UFSC International Accounting Conference & 14o. Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade**, realizado na cidade de Florianópolis - SC, Brasil, de 26/06/2024 a 28/06/2024, como **Autor(a) de Trabalho(s)**, com carga horária de 2hs.

Trabalho(s) submetido(s):

- Mapeamento dos ajustes de exercícios anteriores realizados nas companhias listadas na b3: uma análise na natureza, nível de evidenciação e expressividade

Autor(es): *Marbet Alejandra Contreras Useche, Maíra Melo de Souza*

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Moacir'.

**Prof. Moacir Manoel Rodrigues Junior, Dr.**

Presidente da Comissão Organizadora



# 14º Congresso UFSC de Controladoria & Finanças

7th UFSC International Accounting Conference

14º Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade

de 26 a 28 de junho de 2024

Florianópolis - SC - Brasil



# CERTIFICADO

Certificamos que o trabalho intitulado **Mapeamento dos Ajustes de Exercícios Anteriores Realizados nas Companhias Listadas na B3: Uma Análise na Natureza, Nível de Evidenciação e Expressividade** de autoria de **Marbet Alejandra Contreras Useche, Maíra Melo de Souza**, foi apresentado por **Marbet Alejandra Contreras Useche, Maíra Melo de Souza** no **14o. Congresso UFSC de Controladoria e Finanças & 7o. UFSC International Accounting Conference & 14o. Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade**, realizado na cidade de Florianópolis - SC, Brasil, de 26/06/2024 a 28/06/2024, contabilizando carga horária de 2hs.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Moacir', positioned above a horizontal line.

**Prof. Moacir Manoel Rodrigues Junior, Dr.**

Presidente da Comissão Organizadora

